



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-0 SSP/MT e CPF n.º 56903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 108, Módulo 05, CEP 78.320-000, município de Juína/MT, CNPJ sob nº. **19.391.064/0001-99**, neste ato representado pelo senhor **Vicente Peruzzo Lulu**, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1.124003-6 e CPF nº. 858.805.161-87, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01				LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Emp. até
7	10000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG	0,10	1.000,00	1	
8	12000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300 MG	0,22	2.640,00	1	
13	1000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	15,35	15.350,00	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17	15000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	0,05	735,00	1	
20	800	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML - 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	10,25	8.200,00	1	
30	35000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	0,15	5.250,00	1	
38	600	FRASCO AMPOLAS	CEFTRIAXONA 500MG I.V INJETÁVEL	7,00	4.200,00	1	
42	200	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL	0,28	56,00	1	
49	3500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	1,30	4.550,00	1	
52	10000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,09	900,00	1	
58	25000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	0,04	1.000,00	1	
69	10000	CÁPSULA	FLUCONAZOL 150MG	0,49	4.900,00	1	
77	300	FRASCO	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	2,17	651,00	1	
85	800	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSAO ORAL 100ML	2,55	2.040,00	1	
101	200	TUBO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	2,80	560,00	1	
103	1200	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	3,15	3.780,00	1	
109	1000	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	0,97	970,00	1	
114	1000	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	5,85	5.850,00	1	
120	500	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML	4,50	2.250,00	1	
128	10000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,21	2.100,00	1	
131	900	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2 ML- INJETÁVEL	2,17	1.953,00	1	
135	5000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	0,58	2.900,00	1	
137	6000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 10MG	0,09	540,00	1	
141	8000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	0,15	1.200,00	1	
142	1000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	0,85	850,00	1	
144	2000	FRASCO	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/ FRASCO C/ 100ML	1,47	2.940,00	1	
					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 77.365,00</b>		

LOTE 02							
LOTE 02 - OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
162	360	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	0,43	154,80	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

165	24	FRASCO	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	4,35	104,40	1
171	5000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG	0,18	900,00	1
177	400	FRASCO AMPOLAS	CEFEPIME CLORIDRATO 1GR INJETÁVEL	54,25	21.700,00	1
181	2000	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL	1,25	2.500,00	1
185	400	BOLSA	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	31,25	12.500,00	1
198	300	AMPOLAS	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	1,59	477,00	1
200	2200	AMPOLAS	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,40	3.080,00	1
203	500	AMPOLA	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	1,56	780,00	1
208	1300	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	24,55	31.915,00	1
209	1100	AMPOLA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	28,85	31.735,00	1
210	400	AMPOLA	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1,64	656,00	1
212	4000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,21	8.840,00	1
217	200	AMPOLA	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	1,30	260,00	1
224	1300	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	0,87	1.131,00	1
226	2000	AMPOLA	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	0,88	1.760,00	1
252	500	BOLSA	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	4,70	2.350,00	1
263	3000	TUBO	NISTATINA 25.000UI/4G 60G CREME VAGINAL + APLICADOR	6,20	18.600,00	1
264	50	AMPOLA	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	13,40	670,00	1
265	300	AMPOLA	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJETÁVEL	1,64	492,00	1
280	200	FRASCO AMPOLA	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	38,25	7.650,00	1
289	580	FRASCOS	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	3,54	2.053,20	1
297	500	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1,20	600,00	1
310	100	FRASCO AMPOLA	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	6,15	615,00	1
314	700	FRASCO	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	2,80	1.960,00	1
					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 153.483,40</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 03 MATERIAIS DE USO NO PSF E HOSPITAL				R\$ Unit.	R\$ Total	Class.	Emp.	ate
Item	Quantidade	Unidade						
318	20000	UNIDADE	AGULHA DESC 25X7	0,07	1.400,00	1		
320	2500	UNIDADE	AGULHA 13X4.5 (26G ½ ) DESCARTÁVEL, COR MARRON AGULHA HIPODERMICA	0,07	175,00	1		
321	20000	UNIDADE	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTAVEL	0,07	1.400,00	1		
322	5500	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	0,07	385,00	1		
350	500	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	3,00	1.500,00	1		
392	400	UNIDADE	DESCARTEX 13 LT	3,84	1.536,00	1		
393	300	UNIDADE	DESCARTEX 20 LT	5,28	1.584,00	1		
418	25	UNIDADE	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 20X25 CM (8X10). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.	299,00	7.475,00	1		
419	25	UNIDADE	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 25X 30 CM (10 X 25). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES	456,50	11.412,50	1		
422	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	31,50	189,00	1		
423	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	33,99	203,94	1		
425	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	31,50	189,00	1		
426	6	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	31,50	189,00	1		
427	6	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SEÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	31,50	189,00	1		
445	10	UNIDADE	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS.	63,76	637,60	1		
458	200	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	4,70	940,00	1		
487	5	UNIDADE	OXIMETRO DE DEDO	205,80	1.029,00	1		
490	5	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	75,00	375,00	1		
515	15000	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	0,17	2.550,00	1		
516	21000	UNIDADE	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	0,20	4.200,00	1		
527	50	CAIXA	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	54,42	2.721,00	1		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

541	600	PACOTE	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12FR	0,83	498,00	1	
550	100	PACOTE	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	0,84	84,00	1	
					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 40.862,04</b>		

<b>LOTE 04</b>							
<b>LOTE 04 - SOLUÇÕES UTILIZADAS PELO PSF E HOSPITAL</b>							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
608	30	FRASCO	VASELINA LIQUIDA 1000 ML PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS.	19,24	577,20	1	
					<b>TOTAL DO LOTE R\$ 577,20</b>		

<b>LOTE 05</b>							
<b>LOTE 05 – LABORATÓRIO</b>							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
613	10000	UNIDADE	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	0,34	3.400,00	1	
626	30	KIT	CREATININA COLORIMÉTRICO CINÉTICO	32,97	989,10	1	
637	30	UNIDADE	FR - LÁTEX	25,00	750,00	1	
645	200	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	5,35	1.070,00	1	
652	2000	UNIDADE	PARATEST FORMALINA	3,38	6.760,00	1	
671	6000	UNIDADE	PONTEIRAS AZUIS ATÉ 1000 MICROLITOS	0,04	240,00	1	
672	10	KIT	POTÁSSIO TURBIDIMÉTRICO	788,00	7.880,00	1	
701	40	KIT	TRANSAMINASE ALT/TGP PP CINÉTICO UV	48,33	1.933,20	1	
702	40	KIT	TRANSAMINASE AST/TGO PP CINÉTICO UV	48,33	1.933,20	1	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

707	3000	UNIDADE	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	0,10	300,00	1
						<b>TOTAL DO LOTE R\$ 25.255,50</b>

Total	<b>R\$ 297.543,14</b>
<b>Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos</b>	

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1. Valor total de R\$ 297.543,14 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

a) **LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6.4. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.5. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

6.6. Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.7. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.8. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2019 de 19/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0169.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0178.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red:-----0206.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0205.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.  
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red:-----0225.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

## 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## 20. FISCAL DE CONTRATOS

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sr. ENTHONY FERNANDO ANDRADE DE SOUZA, CPF nº 057.322.431.51, nomeado pela Portaria nº 096/2020.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA – ME**

CNPJ **19.391.064/0001-99**

**Vicente Peruzzo Lulu**

Representante  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: **Andreia Idalina de Oliveira Vieira**

CPF: 029.627.201-96

\_\_\_\_\_  
Nome: **Juliana Dominhaki de Almeida**

CPF 103.526.047-60